



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.204 /

"APROVA O LOTEAMENTO CASTANHEIRAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976 e, considerando as informações constantes do ofício SPC. nº 0120/80,

DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento denominado "Castanheiras", de propriedade de José Angel Rivero Lhanos e outros, localizado neste Município, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 004961/77 e 008150/79 e arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

I - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 11.647,00 m² (onze mil, seiscentos e quarenta e sete metros quadrados) destinados a área residencial;
- 2.514,00 m² (dois mil, quinhentos e quatorze metros quadrados) destinados a vias públicas;
- 1.515,00 m² (um mil, quinhentos e quinze metros quadrados) destinados a área verde.

II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras de infra-estrutura previstas no art. 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, VI, VII e parágrafo 3º da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

III - Sejam hipotecadas ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no item 2, acima, e na forma do art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes relacionados em anexo, com área total de 3.745 m² (três mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), corresponden-

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.204 / Continuação

tes a 32,15 % da área total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE ABRIL DE 1980.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.204

A N E X O

LOTES A SEREM HIPOTECADOS

-

LOTEAMENTO "CASTANHEIRAS"

<u>LOTES Nº</u>	<u>ÁREA M²</u>
10	433,00
11	344,00
12	512,00
27	534,00
28	470,00
29	277,00
30	395,00
31	400,00
32	<u>580,00</u>

Área total caucionada: 3.745,00 m²

32,15 % da área total dos lotes.
